



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.361/2019

Altera dispositivo da Lei nº 958/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 72, que vigorará com a seguinte redação:

ART. 72- O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) a cada cinco anos ininterruptos de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus da Penha, em cargo de provimento efetivo, observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) anos, incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo efetivo de que é titular o servidor, ainda que este esteja investido em cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2019.

Bom Jesus da Penha, MG 22 de Julho de 2019.

Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro, Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 22/07/2019

Servidor Responsável